



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção-Geral da Imprensa Nacional, bem como os periodicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 18\$ Semestre . . . . . 9\$50
A 1.ª série . . . . .	" 8\$ " . . . . . 4\$50
A 2.ª série . . . . .	" 6\$ " . . . . . 3\$50
A 3.ª série . . . . .	" 5\$ " . . . . . 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02	

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Portaria n.º 78, autorizando as Ordens Terceiras da Trindade e do Carmo, do Pôrto, e a Irmandade do Têrço, da mesma cidade, a vender diferentes bens e a converter o produto em inscrições.
- Portaria n.º 79, autorizando a Misericórdia de Chaves a comprar o direito de efectuar determinada obra numa propriedade particular.
- Portaria n.º 80, autorizando a Irmandade do Rosário, da freguesia de Sande, a aplicar parte dos seus fundos ao pagamento de várias despesas.

### Ministério das Finanças:

- Portaria n.º 81, providenciando para que as câmaras municipais sejam habilitadas com os fundos necessários para o pagamento dos vencimentos do professorado primário em Janeiro.
- Decreto n.º 267, resolvendo o recurso n.º 13:273, em que eram recorrentes várias firmas comerciais.
- Decreto n.º 268, aprovando a tabela de valores mínimos para cobrança dos direitos *ad valorem* sobre os géneros de exportação nacional no primeiro trimestre de 1914.
- Tabela a que se refere o supracitado decreto.

### PORTARIA N.º 79

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Chaves com assentimento da respectiva assemblea geral;

Vistas as informações officiaes e o disposto no n.º 2.º do artigo 253.º do Código Administrativo:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida Misericórdia seja autorizada a adquirir por 100% o direito de levantar uma parede sobre outra dum tanque pertencente a José Fernandes Couto, cuja obra tem por fim revestir as retretes do hospital a cargo da mesma Misericórdia.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 9 de Janeiro de 1914.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

### PORTARIA N.º 80

Atendendo ao que representou a Irmandade da Senhora do Rosário, da freguesia de S. Martinho de Sande, concelho de Guimarães;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida Irmandade seja autorizada a levantar dos seus fundos a quantia de 100%, a fim de a aplicar ao pagamento das custas e outras despesas provenientes dum a execução, nos precisos termos consignados na acta da sessão da assemblea geral da mesma corporação, de 14 de Setembro último.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 9 de Janeiro de 1914.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assisténcia

#### 1.ª Repartição

### PORTARIA N.º 78

Atendendo ao que representaram as mesas administrativas da Celestial Ordem Terceira da Santissima Trindade, Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo e Venerável Irmandade de Nossa Senhora do Têrço e Caridade, todas da cidade do Pôrto, com assentimento das suas assembleas gerais;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo da República que elas sejam autorizadas a vender duas inscrições com os n.ºs 94:379 e 94:380, do valor nominal de 100% cada uma, e bem assim dois prédios urbanos, com os n.ºs 20, da Rua do Carmo, e 46, da Rua do Alto da Fontinha, que foram legados em comum às três referidas corporações, com a cláusula, porém, de que os valores obtidos serão convertidos em inscrições de assentamento da dívida pública fundada e divididos em partes iguais pelas mesmas corporações e de que a venda dos bens imóveis se faça de conformidade com as leis de desamortização.

Outrossim, manda o Governo da República Portuguesa que seja autorizada a sobredita Celestial Ordem Terceira da Santissima Trindade a vender duas obrigações que possui da Companhia das Docas do Pôrto e Caminhos de Ferro Peninsulares, devendo o produto da venda ser também aplicado à compra das inscrições de assentamento.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 9 de Janeiro de 1914.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Fazenda Pública

### PORTARIA N.º 81

Devendo as câmaras municipais do continente da República e ilhas adjacentes, nos termos da lei de 29 de Junho de 1913, iniciar desde 1.º do corrente mês de Janeiro a execução directa dos serviços de administração e pagamento das despesas da instrução primaria a seu cargo, fixadas pelo decreto, com força de lei, de 29 de Março de 1911;

Ocorrendo, porém, que não poderiam as referidas câmaras estar habilitadas com os fundos necessários para a efectivação daquele serviço nos prazos legais estipulados; visto como só depois de realizada a arrecadação das contribuições gerais directas do Estado em cobrança no corrente mês, podem ser liquidados os adicionais respeitantes às despesas gerais dos municípios;

E sendo de impreterível necessidade assegurar o funcionamento regular dos serviços de pagamento dos encargos da instrução primaria por maneira a evitar as justas reclamações dos interessados: